



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.366, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização para pagamento de Profissionais Pedagógicos da Educação Básica”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal pagar Profissionais na prestação de serviços pedagógicos da Educação Básica, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, ou até a conclusão do Processo Seletivo e/ou realização de Concurso Público.

Art. 2º A seleção dos profissionais serão feitas através de análise de currículo Vitae.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 06 de março de 2014.

Alto Araguaia, 31 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em

_____/_____/____

Assessoria Jurídica